



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**LEI N° 919, DE 19 DE JULHO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR  
 EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO  
 VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 707.961,00** (setecentos e sete mil novecentos e sessenta e um reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10	Saúde
02.02.05.10.302	Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010	Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052	Manutenção dos Serviços de Atend. Hospitalar e Ambulatorial

**Ficha: XXX 4.4.90.52.00      Equipamento e Material Permanente      257.961,00**

Fonte de Recurso      0.2 Recursos de Outras Fontes Exercícios Correntes  
 Especificação      28 Transferência de Recursos do SUS - Investimentos

02	Poder Executivo
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10	Saúde
02.02.05.10.302	Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010	Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.1121	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

**Ficha: XXX 4.4.90.52.00      Equipamento e Material Permanente      450.000,00**

Fonte de Recurso      0.2 Recursos de Outras Fontes Exercícios Correntes  
 Especificação      28 Transferência de Recursos do SUS - Investimentos

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na PORTARIA ° 2.088, DE 11 DE AGOSTO DE

2020, e PORTARIA Nº 1.339, DE 19 DE MAIO DE 2020, que dispõe de incentivos financeiros federais para à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.




[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
[Documento Assinado Eletronicamente]  
Amanda Inácio  
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no  
Átrio da Câmara Municipal no dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
[Documento Assinado Eletronicamente]  
Sidney Alves Vieira  
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02  
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO  
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357  
www.camponovo.ro.gov.br



-  Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2021 às 15:50, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**, em 19/07/2021 às 15:51, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Sidney Alves Vieira, Auxiliar Administrativo Legislativo**, em 19/07/2021 às 17:26, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **67402** e o código verificador **ED76F413**.

Referência: [Processo nº 4-1550/2021](#).

Docto ID: 67402 v1